

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 87/XII/1.^a

RECOMENDA AO GOVERNO A REVISÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA ARRÁBIDA (POPNA)

A criação do Parque Natural da Arrábida (PNA), através do Decreto-Lei n.º 622/76, de 28 de Julho, visou “proteger os valores geológicos, florísticos, faunísticos e paisagísticos locais bem como testemunhos materiais de ordem cultural e histórica”, conforme se pode ler no site do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB).

Já nessa altura, este rico património natural e cultural encontrava-se sobre sérias ameaças, devido à intensificação do crescimento urbanístico e a presença de actividades extractivas e industriais, como é o caso da cimenteira Secil, localizada no Outão, e das suas pedreiras.

Com a sua classificação como área protegida seria expectável que se tomassem medidas para a sua preservação e recuperação ambiental, pondo um travão sobre as pressões e actividades mais prejudiciais a estes objectivos.

Acontece que, ao longo das décadas, o PNA tem sido sujeito aos maiores atentados ambientais e descaracterização da paisagem, devido em grande parte à proliferação impune da construção clandestina, bem como à permanência da fábrica da Secil e da exploração de pedra nesta área.

A inexistência, durante largos anos, de um plano de ordenamento que estabelecesse regras claras na ocupação e uso do território e na compatibilização entre as actividades humanas e a protecção ambiental, veio a contribuir para acentuar estes desequilíbrios.

Só em 2005, após um processo conturbado, foi aprovado o Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Arrábida (POPNA), mas este, infelizmente, não foi capaz de pôr cobro às principais ameaças ao Parque nem respondeu aos anseios legítimos da população residente e que aí tem as suas bases de subsistência.

O POPNA aprovado viabilizou a co-incineração de resíduos perigosos na Secil, quando o documento colocado em consulta pública claramente proibia esta prática. Mas ainda mais grave do que esta extensão das actividades da cimenteira, com implicações na segurança, saúde e qualidade de vida das populações da região, as quais protestaram veementemente, em várias ocasiões, contra esta opção, foi permitir o alargamento da concessão da Secil por, pelo menos, mais 20 anos.

Como é sabido, a Secil tem uma concessão que estipula uma determinada área de exploração e volume de material inerte para explorar: considerando o plano de lavra e os ritmos de exploração, a Secil teria material para explorar até 2021. O POPNA, ao permitir o aumento da cota de exploração das pedreiras, duplicou o volume de extracção, prolongando a vida útil da exploração de 2021 para 2044, ou seja, prolongou o tempo de permanência da cimenteira na Arrábida. Ao invés de limitar a actividade das pedreiras e programar uma saída antecipada da Secil da Arrábida, o POPNA fez precisamente o contrário.

Os impactes da actividade extractiva são bem conhecidos: coloca riscos à estrutura e estabilidade geológica das arribas e zonas de interesse espeleológico; transforma radicalmente a paisagem, abrindo crateras enormes e fragmentando os habitats; destrói a fauna e flora, tanto terrestre como marítima, e degrada a qualidade do ar, com a dispersão e deposição de poeiras; provoca ruído e perturbação ambiental com a extracção e circulação de camiões de transporte. A extracção devia ter sido, portanto, limitada e interdita a prazo e não alargada dentro de uma área protegida.

Aliás, um erro que é cometido neste POPNA é precisamente excluir do seu âmbito “as áreas de indústria extractiva e as áreas de indústria cimenteira”, o que afasta do Parque qualquer tipo de decisão sobre estas áreas.

O POPNA aplica também distorções criticáveis ao nível do ordenamento da construção. Ao permitir a edificação (associada à actividade agrícola ou pastorícia ou ao turismo da natureza) seguindo o critério das propriedades terem uma área mínima edificável de 5

ha ou mesmo mais, está a excluir os pequenos agricultores ou as pequenas actividades de turismo que podem ser interessantes como apoio à visitaç o. Ora, estas s o precisamente as actividades que representam, em grande parte, o sustento das populaç es, podem contribuir para dinamizar as economias locais de forma sustent vel e compat vel com a protecç o ambiental, como fazem parte da riqueza cultural e paisag stica do Parque. A manter-se este crit rio, estar-se-  a manter a tend ncia que se verifica de abandono da actividade agr cola ou pastor cia, o afastamento das populaç es dos interesses de salvaguarda ambiental ou mesmo a desertificaç o humana destas  reas.

Ao mesmo tempo que coloca estas condicionantes, permite a viabilizaç o de grandes casas, nomeadamente para uso secund rio, enormes armaz ns agr colas ou mesmo empreendimentos tur sticos de dimens o assinal vel, nada dizendo a este respeito. Igualmente, n o h  quaisquer mecanismos para controlar a construç o dispersa, um dos factores que mais contribui para a destruiç o dos valores naturais do Parque, assim como para dificultar o combate aos inc ndios florestais. Refira-se que estas actividades apenas necessitam de ser consideradas “economicamente vi veis” para se admitir a sua implantaç o, n o sendo considerados outros crit rios que promovam o correcto ordenamento do territ rio e salvaguardem a adequada compatibilizaç o entre actividades humanas e a protecç o ambiental e paisag stica.

Outro erro deste Plano   n o prever mecanismos para legalizar as edificaç es associadas   actividade agr cola ou pastor cia que, constru das h  d cadas, n o t m comprovadamente afectaç o na protecç o dos valores ambientais, paisag sticos e culturais do Parque, servem como resid ncia pr pria e permanente dos propriet rios, tendo os mesmos a  t m a sua actividade econ mica principal. S o assim se corrigiriam as injustiças em que pequenas habitaç es permanentes de agricultores de subsist ncia correm o risco de ser demolidas, ao lado de mans es de luxo usadas como 2.ª resid ncia que est o legalizadas.

As restriç es colocadas   actividade piscat ria de Sesimbra e Set bal t m sido tamb m, desde a aprovaç o do POPNA, alvo de muitos protestos. Fazer uma avaliaç o dos resultados destas restriç es para concretizar os objectivos de reposiç o e conservaç o dos recursos marinhos, assim como sobre as suas consequ ncias para a comunidade de pescadores locais   fundamental. Esta avaliaç o deve ser feita em conjunto, seguindo

processos participativos, de forma a se corrigirem as deficiências existentes, permitindo compatibilizar a pesca com a preservação ambiental e encontrando mecanismos de compensação da eventual perda de rendimento dos pescadores.

A riqueza deste património foi reconhecida por muitos cidadãos e cidadãs portugueses com a eleição da Serra da Arrábida como uma das 7 maravilhas naturais de Portugal, iniciativa que se verificou ser difícil de vencer perante as pressões e ameaças que subsistem nesta área protegida.

Também as autarquias e o ICNB estão a preparar uma candidatura à Unesco para a sua classificação como Património da Humanidade. Mais uma vez, a existência de 11 pedreiras activas, da Secil e a construção desordenada podem colocar em risco esta pretensão. Em Abril de 2010, a própria directora do departamento de gestão de áreas classificadas do litoral de Lisboa e oeste do ICNB que apontou responsabilidades à Secil por uma eventual "não aprovação da candidatura" mista da serra a património mundial, devido à co-incineração de resíduos industriais perigosos e uma vez que "os peritos internacionais irão avaliar toda a área abrangida".

Todos os motivos apresentados tornam evidente a necessidade de rever o POPNA, passados cinco anos sobre a sua aprovação. Esta revisão deve ser feita em amplo debate público com as populações, corrigindo as insuficiências do processo anterior.

O novo POPNA deverá compatibilizar as actividades humanas e os objectivos de protecção ambiental, valorizando a economia local sustentável e o património natural, paisagístico e cultural. Garantir o sucesso da candidatura a Património da Humanidade e as exigências associadas de conservação, implica pôr um travão às principais pressões e ameaças que continuam a destruir o PNA.

Assim, o novo POPNA deve:

- 1) Interditar a co-incineração na Secil;
- 2) Prever o fim da actividade extractiva na Serra e a deslocalização da cimenteira;
- 3) Introduzir critérios para a construção e reconstrução que coloquem fim às mansões de luxo para segunda residência e aos resorts turísticos;

- 4) Promover as actividades da pequena agricultura e pastorícia, bem como do turismo da natureza, dinamizando a economia local e a fixação da população;
- 5) Permitir legalizar as edificações da população residente local que aí tem a sua principal fonte de subsistência, desde que compatíveis com os objectivos de conservação da natureza;
- 6) Corrigir as restrições introduzidas na área marinha para compatibilizar a pesca local com a regeneração dos recursos, prevendo eventuais compensações aos rendimentos dos pescadores em virtude das restrições implementadas;

Além disso, a co-incineração de resíduos deve ser suspensa, com efeitos imediatos, na cimenteira da Secil. Também se deve dar início o mais rápido possível a um grupo de trabalho para avaliar os resultados as restrições sobre a área marinha do Parque na reposição e conservação dos recursos e sobre a comunidade de pescadores locais e propor as correcções que devem ser realizadas a estas restrições.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe à Assembleia da república que recomende ao Governo que:

1. Inicie, com a maior brevidade, o processo de revisão do Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Arrábida (POPNA), adoptando metodologias e processos de participação pública desde o seu início, dando especial atenção às populações locais;
2. A proposta de revisão do POPNA a sujeitar a consulta pública deve prever:
 - a. A interdição da co-incineração na cimenteira da Secil;
 - b. A interdição da ampliação das explorações de recursos geológicos existentes, por aumento da área ou cota licenciada;
 - c. O estabelecimento de um prazo para o fim da actividade extractiva no PNA, responsabilizando-a pela requalificação ambiental e paisagística dos respectivos espaços;
 - d. O estabelecimento de um prazo para o encerramento da Secil na Arrábida,

- mediante um plano que estude a sua eventual realocização fora do PNA e tenha em conta a os respeito pelos direitos laborais e profissionais dos trabalhadores;
- e. A eliminação dos critérios de construção ou reconstrução de ruínas com base numa área mínima edificável, introduzindo critérios de planeamento do território que tenham por base o ordenamento da ocupação do solo, o controlo da construção dispersa, a preservação ambiental e paisagística, a manutenção da pequena agricultura e pastorícia pela população residente, a dinamização da economia local e promoção das actividades de turismo da natureza de forma compatível com os objectivos de conservação;
 - f. A inviabilização da construção de casas de habitação para uso secundário não associadas a serviços turísticos, bem como de empreendimentos turísticos que, pela sua dimensão, área edificável ou características, sejam incompatíveis com a preservação ambiental e paisagística ou impliquem a vedação do espaço ocupado ou mesmo a limitação de acesso ao mesmo pela população;
 - g. A introdução de mecanismos expeditos para o controlo da construção ilegal;
 - h. A abertura de um período para legalizar todas as edificações associadas à actividade agrícola ou pastorícia que, construídas há décadas, não têm comprovadamente afectação na protecção dos valores ambientais, paisagísticos e culturais do Parque, servem como residência própria e permanente dos proprietários, tendo os mesmos aí têm a sua actividade económica principal;
 - i. A revisão das restrições na área marinha do Parque, seguindo as recomendações do grupo de trabalho a ser constituído, de modo a compatibilizar a pesca local com a regeneração dos recursos, prevendo eventuais compensações aos rendimentos dos pescadores em virtude das restrições implementadas;
3. Suspenda, com efeitos imediatos, a co-incineração na cimenteira da Secil;
4. Crie, o mais rápido possível, um grupo de trabalho, onde se inclua o Parque, as comunidades piscatórias de Sesimbra e Setúbal, membros da comunidade científica e académica, para a avaliação dos resultados das restrições implementadas na área marinha para a regeneração e conservação dos recursos e suas consequências sobre a actividade da pesca local, propondo recomendações para a correcção a estas restrições,

de modo a compatibilizar a pesca local com a preservação ambiental, bem como de mecanismos de eventual compensação dos rendimentos dos pescadores afectados pelas restrições implementadas.

Palácio de São Bento, 27 de Setembro de 2011.

Os Deputados e as Deputadas do Bloco de Esquerda,